

JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 - SEMED
Processo Administrativo nº 047/2026 - SEMED

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma do art. 23 da Lei 14.1333/2021, o preço será comprovado, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, qual seja locação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao Locatário contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a REDE DE EDUCAÇÃO SMIC, associação religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.795.928/0001-60, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada proprietário estipula seu preço, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Justifica-se ainda que conforme laudo de avaliação imobiliária o valor proposto encontra-se em conformidade com os preços do município. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Santarém, 14 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas do Carmo
Assessoria Especial de Planejamento
Decreto nº 186/2026 - GMP/PMS

NILTON
ARAUJO DA
COSTA:001290
91227

Assinado de forma
digital por NILTON
ARAUJO DA
COSTA:0012909122
7